



Poder Legislativo

Município de Pinhão-PR

Pregão Eletrônico nº 03/2023		Data de Abertura: xx/xx/2023 às xx:00 no sítio: (www.gov.br/compras)	
Objeto: AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS 0 KM PARA USO DA CÂMARA DE VEREADORES DE PINHÃO/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II DO EDITAL.			
Valor Total Estimado R\$ 393.530,50 (trezentos e noventa e três mil e quinhentos e trinta reais e cinquenta centavos).			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Critério de Julgamento das propostas
NÃO	NÃO	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/ Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Prazo para envio da proposta/documentação Até 2 horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro(a).			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
www.gov.br/compras		www.gov.br/compras	



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: XX/XX/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às XX:00 (horário oficial de Brasília – DF) LOCAL:
<www.gov.br/compras>

A CÂMARA DE VEREADORES DE PINHÃO – PR, inscrita no CNPJ/MF nº 77.774.651/0001-63, com sede na Avenida Hipólito Ayres Arruda, 28 – Bairro Lindouro, cidade de Pinhão, Estado do Paraná, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 79/2023 de 14 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial do Município de Pinhão, Edição 158 – Pg. 202 dia 15/06/2023, torna-se público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados realizará licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450/2005 e 10.024/2020, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, Decreto nº 7.892/2013 de 23 de Janeiro de 2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.gov.br/compras. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído e propor a homologação. Na ausência ou impedimento do pregoeiro ou equipe de apoio indicados, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela administração da Câmara de vereadores de Pinhão.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <<https://www.pinhao.pr.leg.br>> e no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

1. DO OBJETO

- 1.1. **O PRESENTE PREGÃO VISA “ A AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS 0 (ZERO) QUILOMETRO (ANTES DE SEU EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO), PARA USO DA CÂMARA DE VEREADORES DE PINHÃO/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II DESTA EDITAL E DEMAIS ANEXOS.**



Poder Legislativo

Município de Pinhão-PR

- 1.2. O modo de disputa aberto e fechado, conforme especificações deste edital.
- 1.3. A licitação será realizada em item único, conforme Termo de Referência, no Anexo II, devendo o licitante oferecer proposta para o item que o compõem.
- 1.4. A especificação do objeto detalhada consta no Termo de Referência de forma completa, que pode ser visualizada no Anexo II deste documento.
- 1.5. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.6. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Câmara Municipal de Pinhão, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO/PREGÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão pessoas físicas, jurídicas, escritórios de contabilidade e/ou contadores autônomos, devidamente inscritos no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal <www.gov.br/compras>.

2.2. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2.3. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <<https://www.gov.br/compras>>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado



Poder Legislativo

Município de Pinhão-PR

contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.8. Será vedada a participação de empresas:

2.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital.

2.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Pinhão, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.8.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, empresa ou pessoa jurídica que tenha em seu quadro social ou administrativo servidor ou dirigente deste Município de Pinhão-PR.

2.8.5. Empresa em consórcios ou grupo de empresas.

2.8.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



Poder Legislativo

Município de Pinhão-PR

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <www.gov.br/compras> a proposta com menor preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. **A proposta não deve conter nenhuma identificação da licitante proponente** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

3.4. Serão desclassificadas as propostas que contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

3.5. **A validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.**

3.6. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

3.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.6.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.6.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6.5. **O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico**, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.6. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.7. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



3.7. A falsidade da declaração de que trata o item 3.6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

3.15.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



3.17. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e Valor total do item;

4.1.2. Marca/modelo

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência ANEXO II.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Poder Legislativo

Município de Pinhão-PR

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 5,00 (cinco reais)*.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



Poder Legislativo

Município de Pinhão-PR

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



Poder Legislativo

Município de Pinhão-PR

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo **eventual empate** entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



Poder Legislativo

Município de Pinhão-PR

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item Error: Reference source not found do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>>; e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União <<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>>.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6.1 e 3.6.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital.

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1 As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

7.1.2 A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

7.1.3 Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

7.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado (alvará);

7.1.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei

7.1.7 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.8 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a Tributos Estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;



Poder Legislativo

Município de Pinhão-PR

7.1.9 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

7.1.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Ministério do Trabalho.

7.2. Para comprovação da qualificação econômico-financeira e outras comprovações:

7.2.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.

7.2.2 Declaração de responsabilidade, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo constante no anexo VIII ao presente edital.

7.2.3 Declaração de Inidoneidade, conforme anexo VI;

7.2.4 Declaração de que não emprega menor, conforme anexo VII;

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por e-mail camarapho@hotmail.com.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.7.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.



Poder Legislativo

Município de Pinhão-PR

7.7.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.8. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.11. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



7.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem Error: Reference source not found.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



Poder Legislativo

Município de Pinhão-PR

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. **Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;**

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.4. Fraudar a licitação



Poder Legislativo

Município de Pinhão-PR

9.1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 9.1.5.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.5.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.5.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.5.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.5.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 9.2.1. Advertência;
- 9.2.2. Multa;
- 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
 - 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.2.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.9.1.5.3 e 9.1.9.1.5.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



Poder Legislativo

Município de Pinhão-PR

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.2.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.9.1.5.3 e 9.1.9.1.5.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.2.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.2.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo e-mail: camarapho@hotmail.com*

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Contratante até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos produtos/serviços fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços/produtos efetivamente executados/entregues.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.5. O valor a ser pago está descrito no Termo de Referência anexo II do edital.



12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.pinhao.pr.leg.br

12.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.10.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar
- 12.10.2. ANEXO II Termo de Referência
- 12.10.3. ANEXO III – Modelo Proposta Comercial
- 12.10.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato
- 12.10.5. ANEXO V – Procuração
- 12.10.6. ANEXO VI – Declaração I
- 12.10.7. ANEXO VII – Declaração II
- 12.10.8. ANEXO VIII - Termo de Responsabilidade
- 12.10.9. ANEXO IX – Termo de Renúncia



Pinhão, xxxxx de xxxxx de 2023.

Roberto Carlos dos Santos
Pregoeiro

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS 0 KM

DEMANDANTE: Câmara de Vereadores de Pinhão – Paraná.

1 - DO OBJETO

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é a eventual aquisição de veículos automotivos para a renovação da frota da Câmara de Vereadores de Pinhão/PR, conforme condições, quantidades, valores e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01			
Item	Descrição/especificação do objeto	Qtd	Valor unitário
1	Veículo novo 0 KM, 4x4, carroceria fechada, transporte de 05 (cinco) passageiros, conforme condições e exigências estabelecidas na estimativa da quantidade a serem contratada deste instrumento.	1	R\$ 251.990,00
Valor Total:		R\$ 251.990,00	

Item	Descrição/especificação do objeto	Qtd	Valor unitário
2	Veículo novo 0 KM, para transporte de 05 (cinco) passageiros, conforme condições e exigências estabelecidas na estimativa da quantidade a serem	1	R\$ 141.540,50



Poder Legislativo

Município de Pinhão-PR

	contratada deste instrumento.		
Valor Total:		R\$ 141.540,50	
Valor Global: R\$ 393.530,50 (trezentos e noventa e três mil e quinhentos e trinta reais e cinquenta centavos).			

2 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente pregão tem como objetivo a aquisição de 02 veículos novos para a utilização da Câmara de Vereadores de Pinhão-PR, pelas razões a seguir expostas:

Essa Câmara de Vereadores têm a seu dispor 03 veículos que são utilizados pelos Vereadores e Servidores de forma organizada e planejada, porém, percebemos a necessidade de troca de pelo menos 2 veículos, pois estão com alguns anos de uso e com desgaste natural, inviabilizando as manutenções, uma vez que a Câmara possui 13 Vereadores e tem as demandas de deslocamentos para diversas localidades, ficando um veículo para atender as atividades administrativas e o outro para atender o uso dos Vereadores no território do Município. Dessa forma, justifica-se a presente aquisição.

Por outro lado, a aquisição dos veículos vai ao encontro das seguintes prerrogativas, quais sejam:

I) A modernização da frota de veículos;

II) O suprimento da demanda de veículos para o atendimento das funções precípua desta Casa de Leis.

Esta aquisição propiciará mais, segurança e economicidade uma vez que os veículos utilizados necessitarão de menos manutenção constante, diminuindo os gastos aos cofres desta Câmara.

A aquisição de novo veículo:

I) possibilita ter número suficiente de veículos para atender as demandas desta Casa de Leis.

Neste sentido, justifica-se a aquisição pretendida, considerando a real necessidade existente.

3 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

Para o levantamento de preços foi realizado cotações em concessionárias da região.

A estimativa da despesa para a aquisição dos 02 (dois) veículos será de R\$ 393.530,50 (trezentos e noventa e três mil e quinhentos e trinta reais e cinquenta centavos), valor global.

4 - ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

A presente viabilidade de aquisição de veículos novos a serem adquiridos conforme especificações, quantificações e detalhamentos constante na solicitação de aquisição, modelo aprovado com todos os itens de séries exigidos pelo Contran, com garantia contra defeitos de fábrica mínima de 12 (doze) meses.

5 – ESTIMATIVA CONTRATAÇÃO

A estimativa para o presente certame é a de compra de veículos automotores tipo:

LOTE 01			
Item	Produto	Qtde	VI. Unit.



Poder Legislativo

Município de Pinhão-PR

01	Aquisição de 1 (um) Veículo novo 0 (zero) KM, com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">• Veículo novo 0KM• Câmbio automático de 9 marchas• HDC - Hill Descent Control• Motor TD350 Turbo Diesel• Seletor de terrenos (Selec-Terrain)• Tração 4x4, carroceria fechada• MODEL YEAR 2023• TPMS PREMIUM• ABS• Acendimento automático dos faróis• Ajuste do volante em altura e profundidade• Alarme• Alertas de limite de velocidade e manutenção programada• Aletas para trocas de marcha no volante (Borboletas)• Apoia-braço com porta objetos• Apple Carplay e Android Auto com espelhamento sem fio• Ar Condicionado automático dual zone• Banco do motorista com regulagem de altura• Banco do passageiro rebatível• Banco traseiro bipartido 60/40 e rebatível• Bancos em couro• Bolsa porta objetos atrás dos bancos dianteiros• Câmera de estacionamento traseira• Central multimídia de 10,1"• Chave de presença com telecomando para abertura de portas e vidros - Keyless Enter 'n Go• Cinto traseiro central de 3 pontos• Cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura• Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)• Controle de Estabilidade (ESC)• Controle de Tração• Controle eletrônico anti capotamento• Direção elétrica• Encosto cabeça traseiro central• Estepe de uso emergencial• Faróis Full LED com assinatura em LED• Freio de estacionamento eletrônico• Freios a disco nas 4 rodas• Friso cromado por toda a extensão das janelas do veículo• Ganchos de fixação de carga no porta-malas• HSA (Hill Start Assist)• Iluminação do porta-malas• Isofix• Lanternas com assinatura em LED• Limitador de velocidade• Limpador e desembaçador dos vidros traseiros	01	R\$ 251.990,00
----	--	----	-------------------



Poder Legislativo

Município de Pinhão-PR

	<ul style="list-style-type: none">• Painel de instrumentos em tela TFT de 7" colorida e configurável• Panic break assist• Para sol com espelhos cortesia• Pavimento do porta malas com revestimento duplo• Piloto automático• Porta objetos sob o assento do banco do passageiro• Protetor de carter• Protetor de Tanque de Combustível• Rack do teto na cor preta• Repetidor lateral nos retrovisores• Retrovisor interno eletrocromico• Retrovisores externos com rebatimento automático• Retrovisores externos elétricos• Rodas em liga aro 18" e pneus 225/55• Seis airbags (Frontais, laterais e de cortina)• Sensor de chuva• Sensor de estacionamento traseiro• Sistema Auto Hold• Sistema de áudio com 6 alto falantes , USB e Bluetooth• Sistema de monitoramento de pressão dos pneus• Sistema de navegação GPS• Tapetes dianteiros e traseiros• Tapetes em carpete• Tomada 12V• Travas elétricas nas portas e porta malas (travamento automático a 20km/h, trava de tampa do combustível, indicador de portas abertas)• USB tipo A+C no console traseiro• USB Tipo C• Válvula antirrefluxo de combustível• Vidros elétricos nas 4 portas com one touch• Volante com acabamento em couro.		
VALOR TOTAL: R\$ 251.990,00			

Item	Produto	Qtde	VI. Unit.
------	---------	------	-----------



Poder Legislativo

Município de Pinhão-PR

02	<p>Aquisição de 1 (um) Veículo novo 0 (zero) KM, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">• Motor 1.8L VVT-i1 16V DOHC2 Flex 2.0L dual VVT-iE1 16V DOHC Flex (Dynamic Force)• Potência (cv/rpm) 101 cv / 5.200 rpm (abastecido 100% com etanol) 177 cv / 6.600 rpm (abastecido 100% com etanol)• Torque (kgf.m/rpm) 14,5 kgf.m / 3.600 rpm (abastecido 100% com etanol) 21,4 kgf.m / 4.400 rpm (abastecido 100% com etanol) Combustível Etanol/Gasolina.• Estilo Acabamento do volante de couro na cor preta• Acabamento em Black Piano na grade inferior dianteira Acabamento interno com partes revestidas de couro e material sintético bege e marrom• Acabamento interno com partes revestidas de couro e material sintético preto16• Acabamento interno com partes revestidas de tecido preto e partes revestidas de couro* e material sintético preto• Difusores de ar com acabamento na cor prata• Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do carro e pisca integrado• Maçanetas internas com acabamento na cor prata• Ar-condicionado automático com filtro antipólen e ar quente• Ar-condicionado automático dual zone com sistema S-Flow Ar-condicionado manual com filtro antipólen e ar quente• Banco do motorista com regulagem elétrica para oito ajustes: altura, distância, inclinação do encosto e inclinação do assento• Banco do motorista com regulagem para seis ajustes: altura, distância e inclinação• Banco do passageiro dianteiro com regulagem manual para quatro ajustes: distância e inclinação• Bancos traseiros com descansa-braços central e porta-copos• Banco traseiro bipartido/rebatível 60:40• Chave com comandos integrados: abertura, travamento das portas e alarme• Chave presencial (Smart Entry) com comandos integrados: abertura, travamento das portas e alarme• Coluna de direção com regulagem manual de altura e profundidade• Computador de bordo com visor multifunção (tela de TFT de 4,2" de alta resolução) Computador de bordo com visor multifunção (tela de TFT de 7" de alta resolução)• Conexão USB abaixo do painel central• Controle de velocidade de cruzeiro• Adaptativo (ACC9)• Adaptativo (ACC) Direção eletroassistida progressiva (EPS10)• Entrada de 12 V e USB no descansa-braços (carregamento)• Espelho retrovisor interno com antiofuscamento eletrocromico• Espelhos retrovisores externos eletrorretráteis com regulagem	1	R\$ 141.540,50
----	--	---	----------------



Poder Legislativo

Município de Pinhão-PR

	<ul style="list-style-type: none">elétrica e rebatimento automático ao fechar o veículo• Espelhos retrovisores externos eletrorretráteis com regulagem elétrica• Faróis LED11 – Alto e baixo LED – Alto e baixo LED – Alto e baixo Halogênio Halogênio Faróis com acendimento automático• instrumentos Hybrid System Hybrid System Eco Driving Eco Driving Eco Driving Lanternas dianteiras com luzes diurnas (Daytime Running Lights – DRL mode)• Lanternas traseiras com luz de freio, ré e neblina de LED• Modo de seleção de condução Power/Sport Power• Painel de instrumentos com tecnologia Optitron• Para-sol com espelho e luz de cortesia para motorista e passageiro• Porta-malas iluminados• Porta-objetos na lateral das portas dianteiras e portas traseiras• Air bag de joelho (um): motorista• Air bags de cortina (dois sistemas com duas bolsas cada)• Air bags frontais (dois): motorista e passageiro dianteiro• Air bags laterais (dois): motorista e passageiro dianteiro• Apoios de cabeça dianteiros com regulagem manual de altura• Assistente de pré-colisão (Pre-crash System – PCS) com alerta sonoro e visual e, se necessário, frenagem automática• Aviso luminoso e sonoro para desafivelamento dos cintos de segurança frontais e traseiros (com o carro em movimento)• Câmera de ré com projeção na central multimídia• Cintos de segurança dianteiros de três pontos com regulagem de altura, pré-tensionador e limitador de força• Cintos de segurança traseiros laterais e central de três pontos Controle Eletrônico de Estabilidade Veicular (VSC13)• Controle Eletrônico de Tração (TRC14)• Desembaçador do vidro traseiro• Faróis de neblina dianteiros de LED• Freios ABS com BAS e EBD• Jogo de tapetes dianteiros e traseiros de carpete• Limpador do para-brisa com sensor de chuva• Limpador do para-brisa intermitente com temporizador• Luz auxiliar de freio (brake light)• Luz de frenagem emergencial automática• Sensores de estacionamento dianteiros e traseiros• Sistema de alarme perimétrico e volumétrico• Sistema de Alerta de Mudança de Faixa (Lane Departure Alert – LDA)• Sistema de Assistência ao Arranque em Subida (HAC15)• Sistema universal Isofix para fixação de cadeirinhas no banco traseiro com ancoragem de três pontos• Trava automática das portas ativada pelo movimento do veículo (a partir de 20 km/h)		
--	--	--	--



Poder Legislativo

Município de Pinhão-PR

	<ul style="list-style-type: none">• Trava de segurança para portas traseiras• Áudio Quatro alto-falantes e dois tweeters• Antena integrada no vidro traseiro• Porta-objetos na lateral das portas dianteiras e portas traseiras• Sistema de áudio central multimídia com tela 16" sensível ao toque, rádio AM/FM, função MP3, entrada USB e câmera de ré• Porta-revistas e tablets atrás dos bancos dianteiros		
VALOR TOTAL: R\$ 141.540,50			

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Custo estimado na aquisição dos 02 (dois) veículos será de R\$ 393.530,50 (trezentos e noventa e três mil e quinhentos e trinta reais e cinquenta centavos).

7 – REQUISITOS DE ENTREGA

Os veículos deverão ser entregues num prazo de 30 (trinta) dias, podendo se prorrogável devidamente justificado, contados a partir da ordem de compra. Devendo ser realizada nas dependências da CONTRATADA, com sede na Avenida Hipólito Ayres Arruda, 28 – Bairro Lindouro, cidade de Pinhão, Estado do Paraná.

Requisitos de Garantia:

Contra defeitos de fabricação, fica válida a garantia oferecida pela fabricante do veículo, não podendo esta ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do veículo.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza do serviço, não haverá parcelamento da solução.

9 – REQUISITOS LEGAIS

O objeto deste Estudo Preliminar se enquadra como fornecimentos de bens, cabendo à licitação na forma de Pregão, na modalidade Eletrônica, nos termos das seguintes normas legislativas: Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Pinhão, 03 de outubro de 2023

Roberto Carlos dos Santos
Pregoeiro



Poder Legislativo

Município de Pinhão-PR

ANEXO II

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 03/2023 MENOR PREÇO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de 02 (dois) veículos 0 (zero) quilometro (antes de seu emplacamento e licenciamento), para uso da Câmara de



Vereadores de Pinhão/PR, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2023, conforme tabela:

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

LOTE 01			
Item	Produto	Qtde	Vi. Unit.
01	<p>Aquisição de 1 (um) Veículo novo 0 (zero) KM, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">• 5 lugares• Câmbio automático de 9 marchas• HDC - Hill Descent Control• Motor TD350 Turbo Diesel• Seletor de terrenos (Selec-Terrain)• Tração 4x4, carroceria fechada• MODEL YEAR 2023• TPMS PREMIUM• ABS• Acendimento automático dos faróis• Ajuste do volante em altura e profundidade• Alarme• Alertas de limite de velocidade e manutenção programada• Aletas para trocas de marcha no volante (Borboletas)• Apoia-braço com porta objetos• Apple Carplay e Android Auto com espelhamento sem fio• Ar Condicionado automático dual zone• Banco do motorista com regulagem de altura• Banco do passageiro rebatível• Banco traseiro bipartido 60/40 e rebatível• Bancos em couro• Bolsa porta objetos atrás dos bancos dianteiros• Câmera de estacionamento traseira• Central multimídia de 10,1"• Chave de presença com telecomando para abertura de portas e vidros - Keyless Enter 'n Go• Cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura• Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)• Controle de Estabilidade (ESC)• Controle de Tração• Controle eletrônico anti capotamento• Direção elétrica• Encosto cabeça traseiro central• Estepe de uso emergencial• Faróis Full LED com assinatura em LED• Freio de estacionamento eletrônico• Freios a disco nas 4 rodas• Friso cromado por toda a extensão das janelas do veículo	01	R\$ 251.990,00



Poder Legislativo

Município de Pinhão-PR

	<ul style="list-style-type: none">• Ganchos de fixação de carga no porta-malas• HSA (Hill Start Assist)• Iluminação do porta-malas• Isofix• Lanternas com assinatura em LED• Limitador de velocidade• Limpador e desembaçador dos vidros traseiros• Painel de instrumentos em tela TFT de 7" colorida e configurável• Panic break assist• Para sol com espelhos cortesia• Pavimento do porta malas com revestimento duplo• Piloto automático• Porta objetos sob o assento do banco do passageiro• Protetor de carter• Protetor de Tanque de Combustível• Rack do teto na cor preta• Repetidor lateral nos retrovisores• Retrovisor interno eletrocromico• Retrovisores externos com rebatimento automático• Retrovisores externos elétricos• Rodas em liga aro 18" e pneus 225/55• Seis airbags (Frontais, laterais e de cortina)• Sensor de chuva• Sensor de estacionamento traseiro• Sistema Auto Hold• Sistema de áudio com 6 alto falantes , USB e Bluetooth• Sistema de monitoramento de pressão dos pneus• Sistema de navegação GPS• Tapetes dianteiros e traseiros• Tapetes em carpete• Tomada 12V• Travas elétricas nas portas e porta malas (travamento automático a 20km/h, trava de tampa do combustível, indicador de portas abertas)• USB tipo A+C no console traseiro• USB Tipo C• Válvula antirrefluxo de combustível• Vidros elétricos nas 4 portas com one touch• Volante com acabamento em couro		
VALOR TOTAL: R\$ 251.990,00			

Item	Produto	Qtde	VI. Unit.
02	Aquisição de 1 (um) Veículo novo 0 (zero) KM, com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">• 5 lugares,• Motor 1.8L VVT-i1 16V DOHC2 Flex 2.0L dual VVT-iE1 16V	1	R\$ 141.540,50



Poder Legislativo

Município de Pinhão-PR

	<p>DOHC Flex (Dynamic Force)</p> <ul style="list-style-type: none">• Potência (cv/rpm) 101 cv / 5.200 rpm (abastecido 100% com etanol) 177 cv / 6.600 rpm (abastecido 100% com etanol)• Torque (kgf.m/rpm) 14,5 kgf.m / 3.600 rpm (abastecido 100% com etanol) 21,4 kgf.m / 4.400 rpm (abastecido 100% com etanol) Combustível Etanol/Gasolina.• Estilo Acabamento do volante de couro na cor preta• Acabamento em Black Piano na grade inferior dianteira Acabamento interno com partes revestidas de couro e material sintético bege e marrom• Acabamento interno com partes revestidas de couro e material sintético preto¹⁶• Acabamento interno com partes revestidas de tecido preto e partes revestidas de couro* e material sintético preto• Difusores de ar com acabamento na cor prata• Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do carro e pisca integrado• Maçanetas internas com acabamento na cor prata• Ar-condicionado automático com filtro antipólen e ar quente• Ar-condicionado automático dual zone com sistema S-Flow Ar-condicionado manual com filtro antipólen e ar quente• Banco do motorista com regulagem elétrica para oito ajustes: altura, distância, inclinação do encosto e inclinação do assento• Banco do motorista com regulagem para seis ajustes: altura, distância e inclinação• Banco do passageiro dianteiro com regulagem manual para quatro ajustes: distância e inclinação• Bancos traseiros com descansa-braços central e porta-copos• Banco traseiro bipartido/rebatível 60:40• Chave com comandos integrados: abertura, travamento das portas e alarme• Chave presencial (Smart Entry) com comandos integrados: abertura, travamento das portas e alarme• Coluna de direção com regulagem manual de altura e profundidade• Computador de bordo com visor multifunção (tela de TFT de 4,2" de alta resolução) Computador de bordo com visor multifunção (tela de TFT de 7" de alta resolução)• Conexão USB abaixo do painel central• Controle de velocidade de cruzeiro• Adaptativo (ACC9)• Adaptativo (ACC) Direção eletroassistida progressiva (EPS10)• Entrada de 12 V e USB no descansa-braços (carregamento)• Espelho retrovisor interno com antiofuscamento eletrocromico• Espelhos retrovisores externos eletrorretráteis com regulagem elétrica e rebatimento automático ao fechar o veículo• Espelhos retrovisores externos eletrorretráteis com regulagem elétrica		
--	--	--	--



Poder Legislativo

Município de Pinhão-PR

<ul style="list-style-type: none">• Faróis LED11 – Alto e baixo LED – Alto e baixo LED – Alto e baixo Halogênio Halogênio Faróis com acendimento automático• instrumentos Hybrid System Hybrid System Eco Driving Eco Driving Eco Driving Lanternas dianteiras com luzes diurnas (Daytime Running Lights – DRL mode)• Lanternas traseiras com luz de freio, ré e neblina de LED• Modo de seleção de condução Power/Sport Power• Painel de instrumentos com tecnologia Optitron• Para-sol com espelho e luz de cortesia para motorista e passageiro• Porta-malas iluminados• Porta-objetos na lateral das portas dianteiras e portas traseiras• Air bag de joelho (um): motorista• Air bags de cortina (dois sistemas com duas bolsas cada)• Air bags frontais (dois): motorista e passageiro dianteiro• Air bags laterais (dois): motorista e passageiro dianteiro• Apoios de cabeça dianteiros com regulagem manual de altura• Assistente de pré-colisão (Pre-crash System – PCS) com alerta sonoro e visual e, se necessário, frenagem automática• Aviso luminoso e sonoro para desafivelamento dos cintos de segurança frontais e traseiros (com o carro em movimento)• Câmera de ré com projeção na central multimídia• Cintos de segurança dianteiros de três pontos com regulagem de altura, pré-tensionador e limitador de força• Cintos de segurança traseiros laterais e central de três pontos Controle Eletrônico de Estabilidade Veicular (VSC13)• Controle Eletrônico de Tração (TRC14)• Desembaçador do vidro traseiro• Faróis de neblina dianteiros de LED• Freios ABS com BAS e EBD• Jogo de tapetes dianteiros e traseiros de carpete• Limpador do para-brisa com sensor de chuva• Limpador do para-brisa intermitente com temporizador• Luz auxiliar de freio (brake light)• Luz de frenagem emergencial automática• Sensores de estacionamento dianteiros e traseiros• Sistema de alarme perimétrico e volumétrico• Sistema de Alerta de Mudança de Faixa (Lane Departure Alert – LDA)• Sistema de Assistência ao Arranque em Subida (HAC15)• Sistema universal Isofix para fixação de cadeirinhas no banco traseiro com ancoragem de três pontos• Trava automática das portas ativada pelo movimento do veículo (a partir de 20 km/h)• Trava de segurança para portas traseiras• Áudio Quatro alto-falantes e dois tweeters• Antena integrada no vidro traseiro		
--	--	--



Poder Legislativo

Município de Pinhão-PR

	<ul style="list-style-type: none">• Porta-objetos na lateral das portas dianteiras e portas traseiras• Sistema de áudio central multimídia com tela 16 sensível ao toque,• Rádio AM/FM, função MP3, entrada USB e câmera de ré• Porta-revistas e tablets atrás dos bancos dianteiros.		
VALOR TOTAL: R\$ 141.540,50			
VALOR GLOBAL: R\$ 393.530,50 (trezentos e noventa e três mil e quinhentos e trinta reais e cinquenta centavos).			

Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Câmara de Vereadores de Pinhão - PR, não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

A participação neste certame importa ao proponente à irrestrita e irretroatável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e Termo de Referência, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá cumprir o objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

2 – DA JUSTIFICATIVA E CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

O presente Pregão Eletrônico tem como objetivo a aquisição de 02 veículos novos para a utilização da Câmara de Vereadores de Pinhão-PR, pelas razões a seguir expostas:

Essa Câmara de Vereadores têm a seu dispor 03 veículos que são utilizados pelos Vereadores e Servidores de forma organizada e planejada, porém, percebemos a necessidade de troca de pelo menos 2 veículos, pois estão com alguns anos de uso e com desgaste natural, inviabilizando as manutenções, uma vez que a Câmara possui 13 Vereadores e tem as demandas de deslocamentos para diversas localidades, ficando um veículo para atender as atividades administrativas e o outro para atender o uso dos Vereadores no território do Município. Dessa forma, justifica-se a presente aquisição.

Por outro lado, a aquisição dos veículos vai ao encontro das seguintes prerrogativas, quais sejam:

- II) a modernização da frota de veículos;
- II) o suprimento da demanda de veículos para o atendimento das funções precípua desta Casa de Leis.

Esta aquisição propiciará mais, segurança e economicidade uma vez que os veículos utilizados necessitarão de menos manutenção constante, diminuindo os gastos aos cofres desta Câmara.

A aquisição de novo veículo:

- I) possibilita ter número suficiente de veículos para atender as demandas desta Casa de Leis.
- Neste sentido, justifica-se a aquisição pretendida, considerando a real necessidade existente.

3 - MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO E TIPO DE LICITAÇÃO:



Pregão Eletrônico, Menor Preço.

4 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS:

Este processo será realizado utilizando os fundamentos da Lei 14.133/2021.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes ocorrerão por conta dos recursos de dotações orçamentárias do orçamento vigente da Câmara Municipal de Pinhão - Paraná, conforme abaixo discriminado:

01 - Legislativa

031 - Ação Legislativa

0002 – Gestão Legislativa

01.031.00012-002 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividade do Legislativo Municipal

0110 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

6 - ENTREGA E PRAZO:

O objeto deverá estar disponível para a entrega em até 30 (trinta) dias a partir da ordem de compra, devendo ser realizada nas dependências da CONTRATADA, com sede na Avenida Hipólito Ayres Arruda, 28 – Bairro Lindouro, cidade de Pinhão, Estado do Paraná.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive descarregamento, do objeto, providenciando a mão de obra necessária, se for o caso.

Todos os itens que compõe o bem deverão ser novos, de primeiro uso, entregues montados, em perfeito estado e disponíveis para uso imediato.

7- DA VIGÊNCIA DO CONTRATUAL:

O prazo de vigência do contrato se extingue quando a realização do recebimento definitivo dos itens, sem prejuízo da garantia do fornecedor.

8 - DA GARANTIA:

O prazo de garantia do objeto, deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo dos veículos.



Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o Fundo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

A assistência técnica deverá ser realizada na cidade de Pinhão/PR.

O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pela Contratante até 5 (cinco) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal, por meio de depósito em conta bancária da CONTRATADA ou pagamento de boleto de cobrança emitido pela CONTRATADA.

A nota fiscal deverá acompanhar os itens quando da realização da entrega;

a) Nota fiscal apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, reiniciando-se a contagem do prazo para o pagamento a partir da data da reapresentação.

b) A CONTRATANTE fará as retenções tributárias em conformidade com a legislação e normas vigentes. Incluir IRRF.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

O reparo deverá ser realizado preferencialmente nas dependências da CONTRATADA, ficando obrigada a disponibilizar outro bem, com características técnicas iguais ou superiores, com boa aparência e em perfeito estado de uso e funcionamento, para fins de substituição provisória do bem até a devolução reparado ou, em caso de danificação permanente, entrega de outro bem novo com características técnicas iguais ou superiores.

Arcar com todos os custos diretos e indiretos, tais como: seguro, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, acidentários ou comerciais, bem como recursos humanos e materiais, equipamentos, passagens aéreas e terrestres, diárias, alimentação, transporte, fretes, hospedagem e quaisquer outras despesas estranhas ao objeto da contratação.



Cumprir com o prazo, local e condições de entrega e com o prazo e condições de garantia do fornecedor dispostos neste termo.

Apresentar a nota fiscal referente à execução do objeto da contratação

11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, a Contratante se obriga a:

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

- Notificar a Contratada, imediatamente, sobre possíveis erros observados na execução do contrato;

- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 – DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DAS ALTERAÇÕES:

O valor contratado não poderá ser reajustado.

O contrato poderá ser alterado consoante art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

13- DA DISPONIBILIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

O presente termo de referência foi elaborado pelo Pregoeiro e deverá ser disponibilizado anexo ao edital.

Pinhão, 04 de outubro de 2023.

Roberto Carlos dos Santos
Pregoeiro



Poder Legislativo

Município de Pinhão-PR



COTAÇÃO COROLLA

Ao setor de faturamento

Cliente : PINHAO CAMARA DE VEREADORES

CNPJ : 77.774.651/0001-63

VEICULO : COROLLA GLI

ANO / MODELO : 2023 / 2024

VALOR DA NOTA FISCAL : 141.540,50

FATURAMENTO DIRETO DA FABRICA .

CONSULTORA DE VENDAS

ALINE ROSA DOS SANTOS

asantos@nomamotors.com.br

(44) 998335486.





Poder Legislativo

Município de Pinhão-PR

VERITÀ | Jeep

Guarapuava, 02 de Outubro de 2023.

Para
CÂMARA MUNICIPAL DO PINHÃO
A/C: FRANCIELY



Ref.: Proposta para venda de veículo.

Modelo: JEEP COMPASS LONGITUDE TD350 4X4 - 2022/2023

Cor: BRANCO PERLIZADO

Opcionais de Série: Câmbio automático de 9 marchas, HDC - Hill Descent Control, Motor TD350 Turbo Diesel, Seleção de terrenos (Select-Terrain), Tração 4x4, Jeep Active Drive Low, ABS, Acendimento automático dos faróis, Ajuste do volante em altura e profundidade, Alerças para traseira de marcha no volante (Hombretas), Apple Carplay e Android Auto com espelhamento sem fio, Ar Condicionado automático dual zone, Bancos em couro, Câmera de estacionamento traseira, Central multimídia de 10.1", Chave de pressão com telecommando para abertura de portas e vidros - Keyless Enter 'n Go, Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, velocidade média e tempo no percurso), Controle de Estabilidade (ESC), Controle de Tração, Controle eletrônico anti capotamento, Direção elétrica, Faróis Full LED com assinatura em LED, Freio de estacionamento eletrônico, Fielas a bordo em 4 rodas, HSA (Hill Start Assist) Piloto automático, Protetor do cárter, Protetor do Tanque de Combustível, Retrovisores externos elétricos, Rodas em liga aço 18" e pneus 225/55, Seis airbags (Frontais, laterais e de cortina), Sensor de chuva, Sensor de estacionamento traseiro, Sistema Auto Hold, Sistema de Áudio com 6 alto falantes, USB e Bluetooth, Sistema de monitoramento de pressão dos pneus, Sistema de navegação GPS, USB tipo A-C na consola traseira, URM Tipo C

Valor unitário: R\$ 251.990,00

Sem mais, colocamo-nos à disposição.

Marcos A. Caetano
Consultor Comercial
42 99829 6618
vendas02.jeep@grupoverita.com.br

Verità Veículos Ltda
CNPJ: 83.528.232/0001-30

Av. Senador Nereu Ramos, 2675 - Bonsucesso - (42) 3624 9002 - Guarapuava PR - www.jeepverita.com.br



Poder Legislativo

Município de Pinhão-PR



GUARA AUTO PEÇAS S.A.
Concessionária Chevrolet
Rua Jorge Alves Ribeiro, 2345 85055-040 Guarapuava – PR
Fone (42) 3629-8800 Fax (42) 3629-8888
www.guarachevrolet.com.br

Guarapuava 02/10/2023 À PREFEITURA DE PINHÃO

PROPOSTA DE COMPRA

EQUINOX 1.5T PREMIER AT (PEG) 2023/2023

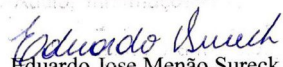
Itens de série:

06 Airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina) / Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular / Acionamento do freio de estacionamento elétrico, através de botão no console central / Alavanca no porta-malas para rebatimento dos bancos traseiros / Alerta de colisão frontal / Alerta de detecção de pedestre frontal com auxílio de frenagem / Alerta vibratório de segurança no banco do motorista / Ar-condicionado dual zone com controle eletrônico de temperatura, sistema de recirculação e dutos de ar para o banco traseiro / Assistente de partida em aclave (Hill Start Assist) / Banco com revestimento premium na cor Preto "Jet Black" / Banco do motorista com regulagem elétrica de altura, distância do assento, inclinação e lombar do encosto / Câmera de ré com linhas-guia / Chave presencial eletrônica / Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 8" (navegador integrado, Android Auto e Apple CarPlay, Radio AM/FM, Entrada USB e Aux-in, Função Audio Streaming, Bluetooth, projeção sem fio, Alexa, Spotify e configurações do veículo) / Computador de bordo com tela de LCD colorida 4.2", com cinco modos (Informações Gerais do Veículo; Informações do Áudio; Informações do Telefone; Informações de Navegação; Opções) / Controlador de velocidade de cruzeiro / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Direção elétrica progressiva / Easy Entry / Easy Park / Easy Start / Espelho retrovisor interno eletrocromático / lanterna de neblina / Faróis dianteiros tipo projetor em LED com ajuste de altura / Farol alto adaptativo / Frenagem automática de emergência em baixa velocidade / Indicador de distância do veículo da frente / Isofix / Lanterna em LED / Luz de condução diurna em LED / OnStar / Protetor de cárter / Rack de teto (barras longitudinais) / Roda de alumínio aro 19" / Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade / Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro / Sistema auxiliar de permanência em faixa / Sistema de freios com ABS, EBD e PBA / Tapetes em carpete / Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas / Alerta de movimentação traseira (em marcha ré) / Alerta de ponto cego com sensor de aproximação repentina / Abertura e fechamento elétrico da tampa do porta-malas / Banco do motorista com 2 memórias de posição / Carregador sem fio para smartphone / Controle de velocidade em declive (Hill Descent Control) / Faróis de neblina / Sistema de tração integral (AWD), Remote Start System / Sistema Bose® Premium / Teto solar elétrico panorâmico /

Preço R\$ 240.200,00

Cor Branco Summit

GUARA AUTO PEÇAS S/A


Eduardo Jose Menão Sureck
Consultor de Vendas

FIND NEW ROADS





Poder Legislativo

Município de Pinhão-PR



GUARA AUTO PEÇAS S.A.
Concessionária Chevrolet
Rua Jorge Alves Ribeiro, 2345 85055-040 Guarapuava – PR
Fone (42) 3629-8800 Fax (42) 3629-8888
www.guarachevrolet.com.br

Guarapuava 02/10/2023 À PREFEITURA DE PINHÃO

PROPOSTA DE COMPRA

ONIX PLUS 1.0A LT MT (PCJ) 2023/2024

Itens de série:

06 Airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina) / Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular / Alarme antifurto / Ar-condicionado / Assistente de partida em acive / Aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros / Banco do motorista com regulagem de altura / Banco traseiro bipartido e rebatível / Bluetooth para até 2 celulares simultaneamente / Câmera de ré / Chave com sensor de aproximação / Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 8", integração com smartphones* através do Android Auto e Apple CarPlay, Radio AM/FM e Entrada USB / Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura / Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos / Computador de bordo / Conjunto de alto falantes - 4 unidades (2 tweeters e 2 dianteiros) / Controlador de limite de velocidade / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Controles do rádio e telefone no volante / Direção Elétrica Progressiva / Easy Entry - Abertura das portas através de sensor de aproximação na chave / Easy Start - Partida sem chave / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Luz de condução diurna / Maçanetas externas na cor do veículo / OnStar / Projeção da tela do smartphone sem o uso de cabo / Roda de aço High-vent aro 15" com calotas esportivas em dois tons / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") / Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem ("EBD") e assistência de frenagem de urgência ("PBA") / Transmissão manual de seis velocidades / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave / Wi-Fi embarcado no veículo para até 7 dispositivos eletrônicos

Preço R\$ 98.800,00

Cor Branco Summit

GUARA AUTO PEÇAS S/A

Eduardo Jose Menão Sureck
Eduardo Jose Menão Sureck
Consultor de Vendas

FIND NEW ROADS





ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2023 PROCESSO LICITATÓRIO MENOR PREÇO Nº 03/2023

À
Câmara de Vereadores de Pinhão/PR Depto de Licitação.
Prezado Sr. Pregoeiro:

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, propõe à Câmara de Vereadores de Pinhão, a entrega dos serviços abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

Nº	Descrição do Serviço	R\$ Unit.	R\$ Total
xx	XX	0,00	00,00
Total Global:			00,00

Valor total da proposta R\$ 00,00 (-----)

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços desta Licitação.

c) O prazo de entrega dos produtos/serviços é de ____ (_____) a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço.

d) A entrega do objeto será feita no local da contratada, mediante a apresentação da solicitação/ordem de serviço.

e) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra/serviço no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr.

_____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____,
(função na empresa), como responsável legal desta empresa.

g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)

h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



Poder Legislativo

Município de Pinhão-PR

Nome e Cargo do Representante da Empresa RG nº



Poder Legislativo

Município de Pinhão-PR

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2023 PROCESSO LICITATÓRIO MENOR PREÇO Nº 003/2023

Contrato visando a aquisição de 02 (dois) veículo 0 (zero) quilometro para uso da Câmara Municipal, que entre si celebram a Câmara de Vereadores de Pinhão/PR e

.....

.....

.....

.....

A Câmara de Vereadores de Pinhão, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Hipólito Ayres Arruda nº 28 – Bairro Lindouro, na cidade de Pinhão, Estado do Paraná, CNPJ/MF 77.774.651/0001-63, neste ato representada por seu presidente **Senhor Luiz Hamilton Kitcky**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.479.653-6 Pr., e CPF/MF 782.772.059-53, a seguir denominada **CONTRATANTE**,, inscrita no CNPJ/MF, pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº, na cidade de Pinhão, Estado do Paraná, representado por seu sócio/gerente, Senhor, CPF/MF, e RG PR, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório modalidade PREGÃO 003/2023, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de 02 (dois) veículos 0 (zero) quilometro, para uso da Câmara de Vereadores de Pinhão/PR, na conformidade da especificação constante do Edital e Termo de Referência da Licitação referente ao processo de licitação modalidade Pregão nº 003/2021, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. Conforme tabela do termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL:

Pela aquisição de 02 (dois) veículos 0 (zero) quilometro, para uso da Câmara de Vereadores de Pinhão – Paraná. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços abaixo discriminados, constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA, sendo R\$ (.....), que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, estando neles incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.



Poder Legislativo

Município de Pinhão-PR

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento dos valores devidos será efetivado até o 05 (cinco) dias do recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal, por meio de depósito em conta bancária da CONTRATADA ou pagamento de boleto de cobrança emitido pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTAMENTOS:

O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação sofrerá reajuste (aumento e redução). A contratada deverá apresentar à Administração as notas fiscais eletrônicas anteriores e posteriores à data da concessão de tal reajuste, para avaliação da evolução dos preços, para fins de revisão contratual, lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

A entrega do produto será em até 30 (trinta) dias a partir da ordem de compra.

O prazo de vigência do contrato se extingue quando da realização do recebimento definitivo dos itens, sem prejuízo da garantia do fornecedor, nos moldes Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

O pagamento decorrente do cumprimento do objeto do presente contrato correrá por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias, do orçamento vigente da Câmara de Vereadores de Pinhão:

01 - Legislativa

031 - Ação Legislativa

0001 – Gestão Legislativa

01.031.00012-002 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividade do Legislativo Municipal

0110 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos equipamentos obrigando-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Segundo - Constituem direitos de a Contratante receber os serviços constantes na cláusula segunda, objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da Contratante

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Parágrafo Quarto - constituem obrigações da Contratada:

- a) fornecer o objeto conforme consta no edital de licitação;



Poder Legislativo

Município de Pinhão-PR

b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) entrega do objeto na sede da Câmara de Vereadores, que será recebido pela comissão de recebimentos em data e horário a agendar com a comissão.

f) arcar com todos os custos diretos e indiretos, tais como: seguro, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, acidentários ou comerciais, bem como recursos humanos e materiais, equipamentos, passagens aéreas e terrestres, diárias, alimentação, transporte, fretes, hospedagem e quaisquer outras despesas estranhas ao objeto da contratação.

g) cumprir com o prazo, local e condições de entrega e com o prazo e condições de garantia do fornecedor dispostos neste termo.

h) apresentar a nota fiscal referente à execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo único: Em caso de injustificado descumprimento do trabalho, garantida ampla e prévia defesa, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

a) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do serviço contratado, até o limite de 10% (dez por cento), cabível nos casos de atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos.

b) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, correspondente à gravidade da infração.

c) multa por inexecução contratual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

A execução dos serviços objeto deste contrato será fiscalizada, nos termos da Lei 14.133/2021, por quem vir a ser designado pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:



Poder Legislativo

Município de Pinhão-PR

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

Parágrafo Primeiro: Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

Parágrafo Segundo - A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro- O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Quarto - A rescisão do presente Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhão - PR, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo

Pinhão, dede 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:



Poder Legislativo

Município de Pinhão-PR

ANEXO V

À COMISSÃO DE PREGÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DE PINHÃO

PROCURAÇÃO

Pelo presente, nomeio e constituo o (a) Sr (a), portador (a) da Cédula de Identidade R.G. sob nº e CPF sob nº, a participar como representante desta empresa, no procedimento licitatório, sob a modalidade de, instaurado pela Câmara Municipal de Pinhão.

Na qualidade de representante da empresa, outorga-se ao procurador acima nominado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso, da fase de habilitação e julgamento das propostas comerciais.

Pinhão, de de 2023.

(Assinatura do proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Procuração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Poder Legislativo

Município de Pinhão-PR

ANEXO VI

À COMISSÃO DE PREGÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DE PINHÃO

DECLARAÇÃO I

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade -----, instaurado pela Câmara de Vereadores de Pinhão/PR, que a empresa -----, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Pinhão, de de 2023.

(Assinatura do proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Poder Legislativo

Município de Pinhão-PR

ANEXO VII

À COMISSÃO DE PREGÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DE PINHÃO

DECLARAÇÃO II

..... inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva (Assinalar uma das alternativas):

- a) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
- b) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Pinhão, de de 2023.

(Assinatura do representante legal da proponente)

Observação:



Poder Legislativo

Município de Pinhão-PR

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

ANEXO VIII

À COMISSÃO DE PREGÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DE PINHÃO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, Declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade -----, instaurado Câmara Municipal de Pinhão, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência da contratação;

- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus anexos, modalidade -----, realizado pela Câmara Municipal de Pinhão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Pinhão, de de 2023.

(Assinatura do proponente)



Poder Legislativo

Município de Pinhão-PR

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

ANEXO IX

À COMISSÃO DE PREGÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DE PINHÃO

TERMO DE RENÚNCIA

O proponente abaixo assinado, participante da licitação sob a Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO-SRP, instaurada pela Câmara de Vereadores de Pinhão-PR, Declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, que não pretende recorrer da decisão do Pregoeiro, que julgou o vencedor através de lance, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes documentação dos proponentes vencedores.

Pinhão, de de 2023.

(Assinatura do proponente)



Poder Legislativo

Município de Pinhão-PR

Observação:

Ao redigir o presente Termo de Renúncia, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.